



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
CartPrecCiv 0000791-20.2023.5.10.0014
DEPRECANTE: ANTONIO SOARES DIAS
DEPRECADO: EMMANUEL JOSE DA SILVA

CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RENATA PERLINGEIRO DE MELLO PEREIRA em 27 de novembro de 2025.

DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Vistos.

1. Diante da certidão de ID [1dce993](#), prossiga-se com a execução.
2. Julgo boa a avaliação (R\$ 1.000.000,00) e subsistente a penhora (ID.[1dce993](#)).
3. **Descriitivo do bem:** "sobrado, com dois andares, 4 quartos, piscina, área de churrasco, sauna. Endereço: QUADRA SMPW QUADRA 5 CONJUNTO 3, CHACARA 06, LOTE 03, PARK WAY, BRASILIA/DF - CEP: 71735-503

4. TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS ACIMA: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme **auto de penhora e avaliação** anexado no ID [1dce993](#).

Leiloeiro designado: DEONIZIA KIRATCH

Modalidade do leilão: ELETRÔNICO

Local de realização do leilão presencial: meio eletrônico

Envio de lances eletrônicos: deonizialeilos.com.br

Data e hora do início do 1º Leilão eletrônico: 18/12/2025, às 10h.

Data e hora do início do 2º Leilão eletrônico: 18/12/2025, às 11h.

Período da Alienação Particular: 30 dias a contar do dia útil seguinte ao do término do 2º leilão.

Valor da avaliação do bem: R\$ 1.000.000,00

Data da avaliação do bem: 01/11/2025.

Débito do executado: R\$ 65.227,97 (planilha de ID.[c97ce53](#)).

Hipoteca/ônus/penhora sobre o bem: Direito de posse do imóvel ocupado por Emanuel, sua esposa Cristina, a mãe Hilda Rosele, os filhos menores. Imóvel sem matrícula.

Lance mínimo no 1º Leilão: 100% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

Lance mínimo no 2º Leilão e na Alienação Particular: 50% do valor da avaliação do bem (art. 891/NCPC), além da comissão do leiloeiro.

Comissão do Leiloeiro: 5% do valor da alienação, a cargo do arrematante.

Localização do(s) bem(ns): QUADRA SMPW QUADRA 5
CONJUNTO 3, CHACARA 06, LOTE 03, PARK WAY, BRASILIA/DF - CEP: 71735-503

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: EMMANUEL JOSE DA SILVA - CPF: 931.709.476-72, conforme auto de penhora e avaliação de ID [1dce993](#).

5. Findo o primeiro leilão, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, segundo leilão para o dia **18/12/2025, às 11h**.

6. Quem pretender arrematar o bem fica ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

7. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, devendo o arrematante depositar no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance no ato e o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

8. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT-10^a região. Caberá ainda ao executado as despesas com guarda e conservação do bem.

9. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 826 do CPC, sob pena de preclusão.

10. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, além do exequente, do credor de garantia real e do credor concorrente, poderão adjudicar o bem arrematado antes da efetivação da arrematação com a comprovação do depósito do lance e assinatura do auto, nos termos dos arts. 888 e 889 da CLT, art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 876, § 5º do CPC.

11. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada.

12. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de outra praça.

13. Caberá ao interessado a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza *propter rem* (por exemplo: débitos condominiais), e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional – CTN). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional).

14. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital.

Por medida de celeridade e economia processual, a presente sentença tem força de **EDITAL**.

15. **Intimem-se** as partes para ciência, via DEJT.

16. **Intime-se** a leiloeira pública **DEONIZIA KIRATCH** via sistema e /ou e-mail ([contato@deonizialeilos.com.br](mailto: contato@deonizialeilos.com.br)), para as providências cabíveis à realização do leilão que se impõe.

ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (68) 98426-7887 e 0800-707-9272, e-mail: [contato@deonizialeilos.com.br](mailto: contato@deonizialeilos.com.br) Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail [contato@deonizialeilos.com.br](mailto: contato@deonizialeilos.com.br)

Publique-se.

BRASILIA/DF, 28 de novembro de 2025.

IDALIA ROSA DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular